



Informação
Privilegiada

Reuters: EDP.LS
Bloomberg: EDP PL

*DISTRIBUIÇÃO PROIBIDA, DIRECTA OU INDIRECTAMENTE, NOS ESTADOS
UNIDOS DA AMÉRICA, CANADÁ E JAPÃO*

EDP EMITE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA NO MONTANTE DE USD 1 000 000 000

Lisboa, 21 de Junho de 2017: Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 17º do Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho e do artigo 248.º do Código dos Valores Mobiliários, a EDP – Energias de Portugal, S.A. (“EDP”) vem prestar a seguinte informação ao mercado e ao público em geral:

A EDP Finance BV fixou hoje o preço de uma emissão de valores mobiliários representativos de dívida ao abrigo da Regra 144 A e do *Regulation S* do *U.S. Securities Act of 1933* no montante de USD 1 000 000 000 com vencimento em Julho de 2024, e cupão de 3,625%.

Os títulos serão emitidos ao abrigo do programa de emissão de títulos de dívida “Programme for the Issuance of Debt Instruments (MTN)” da EDP e EDP Finance BV, tendo sido solicitada a sua admissão à negociação no mercado regulamentado da Irish Stock Exchange.

Esta emissão destina-se a financiar as necessidades decorrentes da actividade normal do Grupo EDP.

O BofA Merrill Lynch, BBVA, BNP Paribas, Deutsche Bank Securities, Haitong Bank, HSBC, MUFG e SG CIB actuaram como "Joint Bookrunners" da transacção.

EDP – Energias de Portugal, S.A.

Direção de Relações com Investidores

Miguel Viana, Diretor
Sónia Pimpão
João Machado
Maria João Matias
Sérgio Tavares
Noélia Rocha
tel. +351 21 001 2834
fax +351 21 001 2899
ir@edp.pt



Informação Privilegiada

Este comunicado não deverá ser distribuído, directa ou indirectamente nos Estados Unidos da América. Este comunicado tem natureza meramente informativa e não constitui uma oferta de venda de valores mobiliários nem uma solicitação de oferta de compra de valores mobiliários nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição onde tal oferta ou solicitação não seja permitida. Os títulos de dívida (“Notes”) emitidos pela EDP Finance B.V. (o “Emitente”) não podem ser oferecidos ou vendidos nos Estados Unidos da América ou a ou por conta de U.S. Persons (tal como a expressão está definida na Regulation S do U.S. Securities Act de 1933, tal como posteriormente alterado (o “Securities Act”)), salvo se tal oferta vier a ser registada nos termos do Securities Act ou ao abrigo de uma excepção a tal obrigação de registo. As Notes não foram nem serão objecto de registo nos termos do Securities Act e não serão objecto de qualquer oferta pública nos Estados Unidos da América.

Não foi nem será registada junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários nenhuma oferta, pelo que os novos títulos de dívida representativos da nova emissão não poderão ser oferecidos ao público em Portugal ou sob circunstâncias que poderiam implicar qualificação como oferta pública ao abrigo do Código dos Valores Mobiliários. Não foram nem serão distribuídos ao público em Portugal materiais publicitários e não será efectuada actividade de marketing em Portugal em circunstâncias que possam implicar qualificação como oferta pública dirigida a pessoas singulares ou coletivas residentes em Portugal ou com estabelecimento estável em território português, conforme aplicável.

Direção de Relações com Investidores

Miguel Viana, Diretor
Sónia Pimpão
João Machado
Maria João Matias
Sérgio Tavares
Noélia Rocha

tel. +351 21 001 2834
fax +351 21 001 2899
ir@edp.pt